



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CNPJ: 00.589.501/0001-55

Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50 - Centro - Fone: (35) 3858-1229  
CEP 37.195-000 - Santana da Vargem - MG

[www.santanadavargem.mg.leg.br](http://www.santanadavargem.mg.leg.br)

Projeto de Lei N°. 035/2017.....

Ementa: Autoriza abertura FPA 2014/2017, abertura de créditos especiais que especifica e dá outras providências.

## AUTUAÇÃO

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2017.....

na Secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Minas Gerais,  
autuei o presente Projeto de Lei, que se segue, contendo.....folhas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

**Mensagem n.º.** /2017

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei

**Serviço:** Gabinete do Prefeito

**Data:** Santana da Vargem, 04 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizamos do presente para encaminharmos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o PROJETO O PROJETO DE LEI n.º. \_\_\_\_, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, que **AUTORIZA ALTERAÇÃO PPA 2014/2017, ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Necessário destacar que a proposta apresentada é de **urgência**, uma vez que a o Ministério Público propôs Ação Civil Pública (17.5186-6) com o objetivo de que o poder público promova ações no sentido de proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município, **razão pela qual requeremos de Vossas Excelências tramite este Projeto de Lei pelo rito dos artigos 118 e 119 do Regimento Interno desta Casa.**

Contando com a deferência dos Nobres Vereadores, antecipo meus agradecimentos e coloco-me à disposição para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**RENATO TEODORO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Ex.<sup>mo</sup> Sr.

Expedito Alves de Oliveira

D. D. Presidente da Câmara Municipal

Santana da Vargem - MG

Câmara Municipal de Santana da Vargem, <b>PROTOCOLO</b> 04 DEZ. 2017 Horas: 15:43 Ass.: 
--



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 035, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.017

#### AUTORIZA ALTERAÇÃO PPA 2014/2017, ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no PPA 2014/2017, o seguinte programa:

- 2704 – PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO

Art. 2º - Fica criado no PPA 2014/2017 o seguinte projeto/atividade:

-2111–MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTISTICO E ARQUEOLÓGICO

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2017 no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Subunidade	0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função	13	CULTURA
Subfunção	0391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTISTICO E





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

		ARQUEOLÓGICO	
Programa	2704	PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Projeto/atividade	2111	MANUTENÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	2.000,00
Elemento/valor	339036	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	2.000,00
Elemento/valor	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	36.000,00
<b>Valor total</b>			<b>40.000,00</b>

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a ações de manutenção do patrimônio histórico, artístico e cultural.

Art. 4º - Conforme o contido na Lei 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, constituem recursos para atender despesas constantes no artigo 1º desta Lei a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 0601.13.0392.0402.1002.339039 (ficha 0168), no valor de R\$40.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 04 de dezembro de 2017.

  
**RENATO TEODORO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG**

#### **RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Criação de dotações orçamentárias para manutenção patrimônio histórico, artístico e cultural.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotações criadas através do PL anexo.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2017/2018/2019:**

Reflexo financeiro de aproximadamente R\$40.000,00 (quarenta mil reais) anual, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente, referente ao ano de 2017.

**Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 04 de dezembro de 2017.**

  
**RENATO TEODORO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Criação de dotações orçamentárias para manutenção patrimônio histórico, artístico e cultural.

#### **FONTE DE CUSTEIO:**

Dotação própria do orçamento vigente (incluídas através de PL anexo).

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

**Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 04 de dezembro de 2017.**

  
**RENATO TEODORO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**